

Resolução nº : 7487/2001
Protocolo nº : 189715/01
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO
PARANÁ
Assunto : RELATÓRIO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 18/01, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ - FUNDEPAR, utilizadas no período especificado nas notas de empenho;

II – determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente